

LEI Nº 733 / 77

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Muriaé fica autorizada a assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços odontológicos, nas Unidades Auxiliares de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes de assinatura do presente convênio, correrão a conta da verba própria, consignada no orçamento do corrente exercício.

Parágrafo único – Nos próximos anos a Prefeitura fará constar de seu orçamento, dotação destinada às despesas com a manutenção do serviço.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Muriaé, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. (14/11/1977)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé